



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

LEI N° 1.911 DE 05 DE MARÇO DE 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO MUSICAL LIRA ABADIENSE PARA REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CORRENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Abadia dos Dourados, Minas Gerais, autorizado a celebrar Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e a **ASSOCIAÇÃO MUSICAL LIRA ABADIENSE**, entidade social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.925.445/0001-00, com sede na Rua Laurentino Batista Leite nº 330, Centro, neste município, no valor total de R\$30.000,00 (trinta mil reais) no período de março a dezembro de 2023, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.657/2017 e Lei Federal nº. 13.019/2014.

§1º. O valor descrito no *caput*, será transferido em parcelas mensais, iguais ou variáveis, que tem por objeto a manutenção das despesas administrativas e ações sociais desenvolvidas pela entidade.

§2º É vedado o repasse de novo recurso, sem a devida prestação de contas do que foi repassado no mês anterior.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela dotação própria, prevista no orçamento municipal, podendo ser suplementada caso seja necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 05 de março de 2024.

Wanderlei Lemes Santos
Prefeito Municipal